J. P. Mendonça

Lei n.º 10/65, de 7 de maio de 1965

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no corrente exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cacu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no corrente exercício, na importância de Cr$ 1.136.000 (um milhão, cento e trinta e seis mil cruzeiros);

Art. 2º) O crédito acima se destina à suplementação das seguintes verbas:

3.1.1.1-03-a	Cr$ 240.000
3.1.1.1-03-c	Cr$ 480.000
3.1.1.1-03-d	Cr$ 416.000
Soma	Cr$ 1.136.000.

Art. 3º) Com a suplementação das verbas constantes do art. 2º, ficam elevados, a partir do mês de maio do corrente ano, inclusive, os vencimentos dos seguintes cargos:

a) Subsídios do Prefeito Municipal — Cr$ 100.000

mensais.
b) Vencimento do Secretário-Contador - Cr$ 60000 mensais;
c) Vencimento do Coletor - Tesoureiro - Cr$ 50000 mensais.
Art. 4º) Para fazer face às despesas decorrentes da abertura do crédito (diga) crédito fica o mesmo (diga) Poder autorizado a (diga) utilizar o saldo da Real Economia proveniente de exercícios anteriores.
Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Goiás, aos 7 (sete) dias do mês de maio do ano de 1965.

(as.) Vicente de Souza Neiva.
(as.) Natalina Nunes de Neiva.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

Lei nº 11/65, de 3 de novembro de 1965.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial na quantia de